



Câmara Municipal de Penacova

MINUTA DA ATA n. 16/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22/08/2024

(CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Vice-Presidente

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Vereadores

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Pedro João Soares Assunção

Faltou justificadamente o Senhor Presidente Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra por se encontrar em período de gozo de férias.

Hora de abertura: 15H15.

Local: Casa das Artes Martins da Costa.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua exequoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA



1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21/08/2024.-----

1.2 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS SOB OS ARTIGOS N.º 773 E N.º 93 DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E S. PAIO DO MONDEGO.

O Executivo deliberou, por unanimidade ratificar os despachos relativos ao não Exercício de Direito de Preferência dos imóveis registados sob os artigos matriciais n.º 773 e n.º 93 da União de Freguesias de São Pedro de Alva e S. Paio do Mondego. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM/A TÉCNICO/A SUPERIOR NA ÁREA ESTATÍSTICA E PLANEAMENTO, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO RADAR SOCIAL.

- Informação -

Considerando: -----

1. A candidatura n.º PRR-RE-C03-i01-07-000178, apresentada no âmbito da medida Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto – Nova geração de equipamentos e respostas sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso n.º 07/C03-i01/2023; -----

2. A aprovação, em reunião de Câmara, da Proposta de abertura de procedimento para a contratação de recursos humanos no âmbito da candidatura ao RADAR SOCIAL, MGD n.º 3878/2024 de 20/02/2024; -----

3. Que no referido procedimento Concursal, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Penacova, para admissão de 1 Técnico Superior para o Projeto Radar Social – ref.ª A Estatística e Planeamento, aberto pelo Aviso n.º 6305/2024/2 (extrato), publicado em 22/03/2024 no Diário da República n.º 59, e da Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE202403/0915, os dois candidatos/as admitidos desistiram da oferta de trabalho; -----



Câmara Municipal de Penacova

4. A necessidade urgente de ocupar o posto de trabalho, por forma a responder, dentro do prazo exigido, às fases de intervenção do Projeto RADAR SOCIAL; -----

5. O encargo com o posto de trabalho está previsto em orçamento. -----

Propõe-se que: -----

Se dê início, urgente, a novo procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação de 1 posto de trabalho: -----

Carreira / categoria: 1 Técnico/a Superior Estatística e Planeamento - Vínculo (CTFP termo resolutivo certo); -----

Atribuição / Atividade: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Técnico/as Superior, correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP. Monitorizar e garantir a execução física, financeira e administrativa do projeto; atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores. Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias. -----

Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para as Entidades Parceiras. Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades. Ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial. -----

Nível habilitacional exigido: Licenciatura na área de Estatística e Planeamento - Geografia, Planeamento, Engenharia Geográfica, Gestão do Território, Administração do Território, ou similar. --

Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

Local de trabalho: Circunscrição territorial do Concelho de Penacova. -----

Remuneração: O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no Anexo à candidatura, com o nº **PRR-RE-C03-i01-07-000178 apresentada no âmbito da medida Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto – Nova geração de equipamentos e respostas sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso n.º 07/C03-i01/2023 e de acordo com o Decreto Lei nº 13/2024 de 10 de janeiro, que estabelece a valorização remuneratória dos técnicos superiores: 1.385,99€ -----**

O contrato será celebrado pelo período definido na candidatura n.º PRR-RE-C03-i01-07-000178. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento para a contratação de um/a Técnico/a Superior na área da Estatística e Planeamento, no âmbito da candidatura ao Radar Social. -----

2.2. PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, LOTES 1 E 6 – ANO LETIVO 2024/2025.

-informação-

I. Enquadramento -----

Considerando: -----

1. A deliberação da Reunião de Câmara de 24/06/2024, ata n.º 12/2024, com a finalidade de adquirir os serviços acima referidos, de abertura de concurso público internacional n.º 01/2024; -----
2. Em 01/07/2024, foi publicado o anúncio de procedimento do concurso público no Diário da República, II série, n.º 125, de 01/07/2024 (Anúncio de Procedimento n.º 13296/2024) e Publicação de Anúncio no Jornal Oficial n.º 388800-2024 de 01/07/2024; -----
3. O único concorrente ao lote 1 foi excluído, por motivo de não ter entregue, por lapso, a totalidade dos documentos exigidos na proposta; -----
4. Que não foi apresentada qualquer proposta para o lote 6, tendo este lote ficado deserto; -----
5. À entidade adjudicante não restará outra alternativa senão recorrer ao procedimento de formação de contrato de ajuste direto, mediante a apresentação de um convite a uma entidade para que esta apresente uma proposta para a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme caderno de encargos do procedimento anterior, nos termos do disposto nos artigos 112.º e seguintes do CCP; ----
6. O recurso ao procedimento de ajuste direto obedece aos requisitos da escolha do procedimento em função de critérios materiais, no disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do mesmo artigo. -----

II. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A PRESTAR -----

Assim e face ao exposto, será necessário efetuar a abertura urgente de novo procedimento para aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os lotes abaixo identificados: -----



Câmara Municipal de Penacova

Quadro 1

LOTE	Tipologia	Nº estimado de alunos/as	Nº estimado de almoços	Nº estimado de lanches	Preço base do Lote
Centro Escolar de Lorvão	Jl e EB1	60	18080	6760	
1.º CEB Aveleira	EB1	20			
Jl Aveleira	Jl	9			
Jl S. Mamede	Jl	7			
Lote 1 - total					63 440,00€
Jl de Miro	Jl	15	3000	2400	
Lote 6 - total					11 856,00€

Valor Total	75 296,00 €
--------------------	--------------------

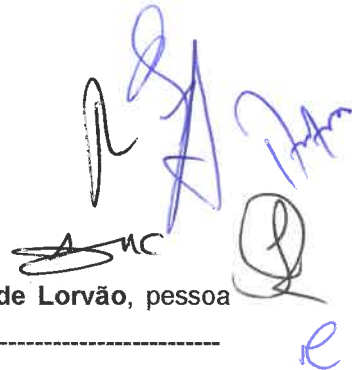
III. PROPOSTA

Tendo em conta o procedimento anterior propõe-se:

1 - A abertura urgente de ajuste direto para **aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares - lotes 1 e 6**, no montante global de **75 296,00€** (setenta e cinco mil duzentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (ano 2024 – 29 083,60€) (ano 2025 – 46 212,40€).

Quadro 2

	2024	2025	TOTAL
Centro Escolar de Lorvão	15 782,00 €	23 238,80 €	39 020,80 €
1.º CEB Aveleira	4 877,60 €	8 933,60 €	13 811,20 €
Jl Aveleira	2 106,00 €	3 510,00 €	5 616,00 €
Jl S. Mamede	1 872,00 €	3 120,00 €	4 992,00 €
Lote 1	24 637,60 €	38 802,40 €	63 440,00 €
Jl de Miro	4 446,00 €	7 410,00 €	11 856,00 €
Lote 6			11 856,00 €



- 2 - Para o lote 1, endereçar o convite à entidade **Centro Social e Paroquial de Lorvão**, pessoa coletiva nº 502545852. -----
- 3 - Para o lote 6, endereçar o convite à entidade **Santa Casa da Misericórdia de Penacova**, pessoa coletiva nº 501169326. -----
- 4 - O desenvolvimento do processo de aquisição de serviços, pela Divisão Administrativa e Financeira.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar: -----

- A abertura urgente de ajuste direto para **aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares - lotes 1 e 6**, no montante global de **75 296,00€** (setenta e cinco mil duzentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (ano 2024 – 29 083,60€) (ano 2025 – 46 212,40€).-----
- Para o lote 1, endereçar o convite à entidade **Centro Social e Paroquial de Lorvão**, pessoa coletiva nº 502545852. -----
- Para o lote 6, endereçar o convite à entidade **Santa Casa da Misericórdia de Penacova**, pessoa coletiva nº 501169326. -----
- O desenvolvimento do processo de aquisição de serviços, pela Divisão Administrativa e Financeira.

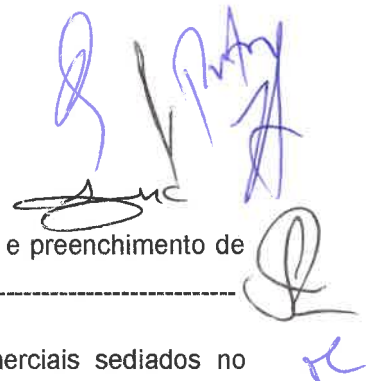
2.3. RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DAS MINUTAS DOS CONTRATOS DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2024/2025” / LOTE 2, 3 E 4/ LOTE 4 E 5/ LOTE 7 E 9. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou por unanimidade, ratificar o Relatório Final e as Minutas dos contratos de “Aquisição de Serviços de Fornecimento de Refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1.º, 2.º 2 3.º ciclos do Ensino Básico e Secundário para o Ano Letivo 2024/2025” / Lote 2,3 e 4/ Lote 4 e 5/ Lote 7 e 9. -----

2.4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA FICHAS DE ATIVIDADES PARA OS ALUNOS DO 1º CICLO - ANO LETIVO 2024/2025.

- Proposta -

1. O Município de Penacova deverá compartilhar as fichas de atividades dos 1º, 2º, 3º e 4º anos, de acordo com os manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano



letivo 2024/2025 e mediante a apresentação das faturas em nome do educando e preenchimento de requerimento próprio. -----

2. Só serão aceites faturas das fichas adquiridas em estabelecimentos comerciais sediados no Concelho de Penacova. -----

3. O prazo para a apresentação do requerimento acompanhado das faturas das fichas em nome do educando termina no dia 31 de outubro de 2024. -----

4. O pagamento aos requerentes será efetuado até ao dia 31 de dezembro de 2024. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, comparticipar as fichas de atividades dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos, de acordo com os manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2024/2025, nos termos descritos na respetiva proposta. ---

2.5. PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 / LOTE 5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONTRATO Nº 85/2023 – JI SÃO PEDRO DE ALVA. -----

- Informação -

No âmbito do Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2023/2024”, foi celebrado contrato, aos sete dias do mês de setembro de 2023, com o Fundação Mário da Cunha Brito, referente ao Lote 5, contrato nº86/2023, no qual se integra o fornecimento de refeições/Lanches escolares no estabelecimento de ensino nos seguintes termos: -----

Lote 5

Estabelecimento	Nº Total Lanches previsto	Lanches 2023	Lanches 2024
Ji São Pedro Alva	3400	1275	2125
Total de Lanches	3400	1275	2125

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições e lanches que deveriam ser fornecidos, atendendo ao n.º de alunos



matriculados à data. Contudo, no decorrer da prestação do serviço, verificou-se que foram servidos lanches a mais, devido a oscilações do n.º de alunos. -----

Sucedede que, à data de hoje, verificou-se que as quantidades previstas de lanches não são suficientes para garantir o seu fornecimento até ao final do ano letivo. -----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final da prestação do serviço, do número de lanches descritos nas seguintes tabelas: -----

Lote 5

Estabelecimento	Nº Lanches previsão 2024	Lanches não fornecidos 2023	Nº Lanches previsão atual até Agosto	Diferença	Valor
Jl SPA	2125	76	2573	372	372
Total de Lanches	2125	76	2573	372	372.00€+Iva

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote 5, no estabelecimento de ensino Jl Pedro de Alva foram previstas lanches a menos, ou seja, há necessidade de serviços complementares. -----

Os artigos 454.º e 370.º e 379º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares e serviços a menos. -----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente aos serviços complementares no âmbito do contrato celebrado. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato relativo ao fornecimento de refeições e lanches escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2023/2024 / LOTE 5 – Serviços Complementares, Contrato Nº 85/2023 – Jl SÃO PEDRO DE ALVA. -----

2.6. APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL (FES).

Face à documentação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas: -----

N.º 24/2024 - Apoio económico pontual no valor total de 120€ (cento e vinte euros) para pagamento em dívida de bens de primeira necessidade; -----

N.º 25/2024 - Apoio económico pontual no valor total de 150€ (cento e cinquenta euros) para pagamento de próteses; -----



Câmara Municipal de Penacova

N.º 26/2024 - Apoio económico pontual no valor total de 139,44 euros (cento e trinta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos) para pagamento de medicamentos; -----

N.º 27/2024 - Apoio económico pontual no valor total de 69€ (sessenta e nove euros) para pagamento de exame médico; -----

N.º 28/2024 - Apoio económico pontual no valor total de 90€ (noventa euros), para pagamento de medicação para criança. -----

2.7. APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO À NATALIDADE/ ADOÇÃO.

As seguintes candidaturas reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção.

I. Candidatura nº 603/2024 | Ano de 2023 – 100,00€; Ano de 2024 - 600,00€; Ano de 2025 – 1 450,00€; Ano de 2026 – 550,00€ → TOTAL: 2 700,00€; -----

II. Candidatura nº 604/2024 | Ano de 2023 – 110,00€; Ano de 2024 – 660,00€; Ano de 2025 – 1 595,00€; Ano de 2026 – 605,00€ → TOTAL: 2 970,00€; -----

III. Candidatura nº 608/2024 | Ano de 2024 – 500,00€; Ano de 2025 – 1 525,00€; Ano de 2026 – 625,00€; Ano de 2027 – 50,00€; → TOTAL: 2 700,00€; -----

IV. Candidatura nº 609/2024 | Ano de 2024 – 400,00€; Ano de 2025 – 1 550,00€; Ano de 2026 – 650,00€; Ano de 2027 – 100,00€ → TOTAL: 2 700,00€;

A seguinte candidatura não reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção porque o requerente não residiu no concelho no período compreendido entre janeiro a setembro de 2023. No entanto, a sua residência foi sempre em Penacova, exceto no período mencionado. -----

V. Candidatura nº 607/2024 | Ano de 2024 – 375,00€; Ano de 2025 – 1 075,00€; Ano de 2026 – 50,00€ → TOTAL: 1 500,00€; -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as candidaturas de Apoio à Natalidade e Adoção. ---

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957
página 9 de 18



Câmara Municipal de Penacova

3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO: -----

3.1.1 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO PEDRO DE ALVA – APOIO AO ASSOCIATIVISMO – INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE FUTEBOL NA FUNDAÇÃO INATEL; -----

Analísado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **6.250,00€** para a Associação Desportiva e Cultural de São Pedro de Alva, referente a inscrições de atletas de Futebol na Fundação Inatel. -----

3.1.2. CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE PENACOVA - INSCRIÇÃO DE ATLETAS NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA. -----

Analísado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **900,00€** para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova, para pagamento de Inscrições na época 2024 da sua equipa de Pesca Desportiva. -----

3.1.3. CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA – INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE ATLETISMO. -----

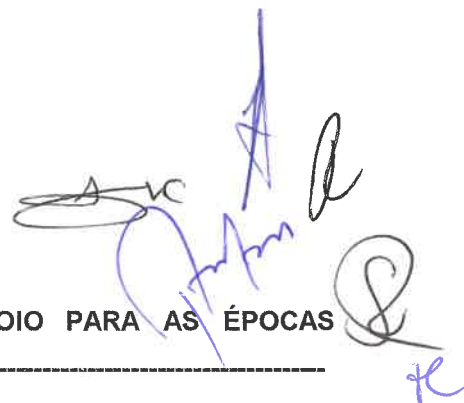
Analísado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **3.250,00€** para o Clube Desportivo de Penacova referente a inscrições na época 2023/24 da sua equipa de Atletismo. -----

3.1.4. CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE PENACOVA – REPRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL NO ESTRANGEIRO. -----

Analísado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **1.200,00€** para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova, para apoio na representação da Seleção Nacional no estrangeiro. -----

3.1.5. GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO – INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE TRAIL. -----

Analísado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **3.750,00€** para o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro relativo a inscrições na época 2024 da sua equipa de Trail. -----



3.1.6. JUNTA DE FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO - APOIO PARA AS ÉPOCAS VENATÓRIAS 2021-22 / 2022-23 / 2023-24. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **1.932,30€** para a Junta de Freguesia de Sazes de Lorvão referente a gestão da área cinegética referente às épocas venatórias 2021-22, 2022-23 e 2023-24. -----

3.1.7. KORPO ACTIVO – INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE CICLISMO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **7.500,00€** para a Korpo Activo Associação Desportiva, para pagamento de Inscrições na época 2024 da sua equipa de Ciclismo. -----

3.1.8. MOCIDADE FUTEBOL CLUBE – INSCRIÇÕES DE JUNIORES DA EQUIPA DE FUTEBOL. --

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **5.400,00€** para o Mocidade Futebol Clube, para pagamento de Inscrições na época 2023/24 da sua equipa de Futebol (juniores) -----

3.1.9. UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO – AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **296,82€** para a União Popular e Cultural de Chelo, referente à comparticipação de aquisição de luminária para o bar do Pavilhão de Chelo. -----

3.1.10. UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO – INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE BILHAR.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **2.000,00€** para a União Popular e Cultural de Chelo, relativo a pagamento de Inscrições na época 2024 da sua equipa de Bilhar.

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

4.1 PLANO DE PORMENOR DA AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA - ATA REFERENTE À CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL, PARA CONHECIMENTO

- Informação -

1. ANÁLISE -----

1.1. Entendendo-se que a proposta de plano e relatório ambiental se encontram concluídos e consolidados, no âmbito do disposto na informação técnica levada a efeito ao dia 22 de maio de 2024, nos termos da Minuta da Ata n.º 13/2024 de 11 de julho, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), aprovou, por unanimidade, remeter a documentação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), para que esta, no prazo de 5 dias, reencaminhe toda a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para um conferência procedimental, a realizar no prazo de 15 dias a contar da data de expedição da referida documentação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 84.º. -----

1.2. Após a reunião de conferência procedimental levada a efeito no dia 14 de agosto de 2024, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 84.º do RJIGT, na qual estiveram representadas as entidades CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, CMP - Câmara Municipal de Penacova, equipa da firma Lugar do Plano, a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, a ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a DGEG – Direção geral de Energia e Geologia, a IP/Gestão Regional de Coimbra e Viseu, o ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e o PC – Património Cultural, IP. -----

1.3. Da conclusão da ATA referente à Reunião de Conferência Procedimental do Plano de Pormenor da Ampliação do Parque Empresarial da Alagoa (Penacova), consta disposto: -----

“Face ao exposto conclui-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, relativamente à proposta de elaboração do Plano de Pormenor da Ampliação do Parque Empresarial de Alagoa: -----

Conformidade com os Programas Territoriais existentes: -----

A proposta de PPAPEA encontra-se genericamente conforme os Planos e Programas territoriais existentes, com incidência na sua área de intervenção, alertando-se que: -----

- A conformidade com o PROF Centro Litoral deverá ser aferida pelo ICNF, entidade que tutela esta matéria. -----

- A conformidade com o PRN deverá ser aferida pela IP. -----



Câmara Municipal de Penacova

- A proposta de PPAPEA conforma-se com o Plano Diretor Municipal de Penacova (Aviso n.º 1059/2023, de 16/01), com exceção dos parâmetros definidos para o número de lugares de estacionamento privados e públicos, áreas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e dimensão dos arruamentos, opções que estão devidamente fundamentadas pela CM. -----

Face ao exposto, a posição da CCDRC relativamente à proposta apresentada é favorável condicionada à sua correção e completamento de acordo com o referido nesta ata. -----

Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – transmitiu a posição de natureza Favorável Condicionada, que inclui a respetiva Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e a proposta de exclusão da REN – E1 (com 1.44ha), devendo a CMP proceder à revisão e complemento dos documentos, em conformidade com o exposto na mesma (ofício S047508-202408- ARHC.DPI.00040.2021, de 08/08/2024 e respetivos anexos), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante. (ANEXO 1) -----

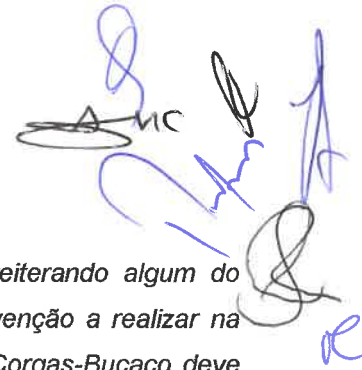
O representante informou da constatação da não existência de linhas de água na área do PP demonstrando preocupação quanto à forma como vai ser feito encaminhamento das águas pluviais provenientes daquela área (facto que condiciona a aceitação da referida área de exclusão da REN). Salientou também a preocupação ao nível da manutenção do bom estado das massas de água na zona e da forma como se vai garantir a sua manutenção. -----

A CM sugere assumir o compromisso da garantia do correto encaminhamento das águas pluviais através de declaração da CM e incluindo as devidas normas no próprio Regulamento do Plano, sendo tal considerado pela APA como suficiente garantia. -----

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) – começou por informar que já emitiu, anteriormente, 2 pareceres à proposta de PP: em 08/10/2021 e em 07/03/2023. Transmitiu a posição de natureza Desfavorável, devendo a CMP ponderar os referidos pareceres já emitidos e proceder à introdução, correção e complemento dos documentos, em conformidade com o exposto na mesma (ofício 5595/RCoI/2024, de 8/08/2024), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante. (ANEXO 2). Vincou, ainda, a especial preocupação da entidade com a garantia da disponibilidade de água na área do PP em situação de eventuais incêndios. -----

Em sede da presente Conferência Procedimental e após concertação com a CMP, a ANEPC assumiu uma posição Favorável, condicionada à consideração e ponderação das observações e sugestões de correção anteriormente facultadas à CM através de parecer da entidade. -----

Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) - transmitiu a posição de natureza Favorável Condicionada às considerações mencionadas no ponto 1 e 2 da mesma (ofício DG/483/SIGO/24, de



7/08/2024), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante. (ANEXO 3), reiterando algum do conteúdo do parecer emitido em março de 2023. Salientou que qualquer intervenção a realizar na área alargada do perímetro de proteção da água mineral natural denominada Corgas-Buçaco deve ser precedida de consulta e parecer da DGEG, para avaliação de eventuais riscos de interferência ou contaminação do recurso hidromineral. -----

Infraestruturas de Portugal (IP), Gestão Regional de Coimbra e Viseu - transmitiu a posição de natureza

Favorável. Condicionada à atualização/correção da planta cadastral e eventualmente outros elementos do PP relacionados com a definição cadastral das expropriações efetuados pelo IP na área de intervenção do PP, em conformidade com o expresso na mesma (ofício 4421294-007, de 13/08/2024), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante (ANEXO 4). Transmitiu, ainda, a necessidade de a CMP elaborar um Estudo de Tráfego, aquando do projeto de execução do PP, que contemple as componentes elencadas no documento com a posição da entidade, a enviar à IP. -----

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) – começou por informar que o ICFN emitiu

pronúncia em 08/09/2021 e 03/03/2023, sendo a atual posição semelhante à anteriormente transmitida, isto é, de natureza Favorável, encontrando-se esta expressa na mesma (ofício S-027259/2024, de 07/08/2024), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante. (ANEXO 5). -----

Património Cultural, IP (PC) - transmitiu a posição de natureza Favorável, condicionado às recomendações expressas nos pontos 6.1 e 6.2 do parecer de arqueologia e favorável quanto ao Relatório Ambiental, nos termos do conteúdo do ponto 6.3 do mesmo parecer (ofício 2024/1 (304), de 9/08/2024), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante. (ANEXO 6) -----

A CMP assume que em fase de projeto de execução e sequente obra será garantido o devido acompanhamento e salvaguarda de eventuais achados. -----

Como referido inicialmente, a DGT não participou na reunião, mas enviou previamente a sua posição de natureza Favorável, condicionada à correção do requisito 2.18 de 2. Cartografia (ofício S-DGT/2024/5983, de 29-07-2024), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante (ANEXO 7), pelo que, à luz das alterações introduzidas ao RJIGT pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08/01, cabe à CMP ponderar a sua integração na proposta." -----

O Executivo tomou conhecimento da ata da reunião de conferência procedimental do Plano de Pormenor da Ampliação do Parque Empresarial da Alagoa (Penacova). -----



Câmara Municipal de Penacova

4.2 EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL NA FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO.

- Informação -

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

1.1. O requerente [Junta de Freguesia de Sazes de Lorvão] solicita o pedido de parecer, referente às obras de reconstrução de um Parque Infantil, que a junta de freguesia de Sazes de Lorvão pretende executar em Sazes de Lorvão, concelho de Penacova. -----

2. INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM QUE SE INSERE -----

2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal	
Planta de Ordenamento	
Classificação	solo urbano, espaços urbanos de baixa densidade
Planta de Condicionantes	
Reserva Ecológica Nacional (REN)	Não se insere em REN
Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Não se insere em RAN

3. SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA OU OUTROS CONDICIONALISMOS A CONSIDERAR-----

3.1. Não há quaisquer servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou outros condicionalismos a considerar, nos termos do artigo 6.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -

4. REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES OU ESPECÍFICOS A CONSIDERAR -----

4.1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, a execução de operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais, sendo neste caso a junta de freguesia de Sazes de Lorvão, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal; -----

4.2. Deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 119/2009 de 19 de maio e ao Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro; -----

4.3. De acordo com o artigo 75.º do Regulamento da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal, os espaços urbanos de baixa densidade correspondem a áreas de edificações existentes e onde se pretende que sejam erigidas novas edificações, predominantemente de uso habitacional e complementarmente de edificações com funções de apoio à vida urbana, tais como vias, estacionamento, equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes, infraestruturas territoriais de apoio às atividades. -----



5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, tratando-se de operações urbanísticas promovidas pela junta de freguesia de Sazes de Lorvão, informa-se, dado ser cumprido o disposto na 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Penacova, que nada obsta à emissão de parecer favorável. Contudo deve o requerente dar cumprimento integral ao disposto na legislação específica referente à instalação do parque infantil a levar a efeito.

Face à informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer prévio não vinculativo favorável, devendo o requerente dar cumprimento integral ao disposto na legislação específica referente à instalação do parque infantil a levar a efeito.

4.3 PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS DEDUÇÕES EFETUADAS NOS PAGAMENTOS POR GARANTIA BANCÁRIA, DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO/TROÇO SOALHAL E TROÇO AMEAL".

Foi rececionado o Documento interno registado no Mydoc no E – 9820, de 09/08/2024, por parte da firma Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., a solicitar a substituição dos valores retidos na empreitada "Pavimentações na Freguesia de Carvalho / Troço Soalhal e Troço Ameal" e dos Trabalhos Complementares da mesma empreitada, que contou com despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais nos seguintes termos:

1. Nos termos da informação técnica, poderá autorizar-se a substituição das quantias retidas pelas Garantias Bancárias, com enquadramento no Caderno de Encargos que integra o contrato de empreitada.

2. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a substituição das deduções efetuadas nos pagamentos por garantia bancária à primeira solicitação, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

Face ao exposto, o Executivo, deliberou, por unanimidade aprovar o pedido de substituição das deduções efetuadas nos pagamentos por garantia bancária à primeira solicitação, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, referente à empreitada "Pavimentações na Freguesia de Carvalho/ Troço Soalhal e Troço Ameal".



4.4. EXECUÇÃO DA CAUÇÃO NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES _ EMPREITADA". -----

Sobre a Informação com o n.º 8984/2024, de 24/04/2024, com o assunto "Tomada de decisão sobre a recusa do adjudicatário | Embeiral – Engenharia e Construção S.A. em resolver defeitos de obra da sua responsabilidade, no âmbito da empreitada de obras públicas "Antigo Tribunal / Casa das Artes_Empreitada", consta o seguinte despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais: -----

1. *Dado que o cocontratante se recusa a suprimir os defeitos da obra notificados e não executados, o que se traduz no incumprimento do contrato de empreitada, a Câmara Municipal, terá de proceder à execução dos trabalhos de reparação em substituição do cocontratante, suportando os respetivos custos. -----*
2. *Uma vez que os referidos custos se traduzem em prejuízos decorrentes do incumprimento do cocontratante, outra não poderá ser a conclusão se não a que foi tecida na informação técnica, ou seja, que a Câmara Municipal deverá acionar a caução que foi prestada, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 296.º do CCP, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral. -----*
3. *Tendo em consideração que a caução foi prestada através de garantia autónoma à primeira solicitação, o acionamento deverá ser efetuado mediante simples comunicação ao Banco garante, sem necessidade de justificação do pedido, estando o Banco obrigado a disponibilizar, no dia seguinte ao do pedido, as quantias que lhe forem solicitadas. -----*
4. *Assim sendo, o assunto deve ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre o acionamento da caução que foi prestada. Proponho, contudo, que da deliberação a tomar se conceda audiência prévia ao cocontratante (nos termos do CPA). -----*

Face ao exposto, o Executivo, deliberou, por unanimidade aprovar o acionamento da caução que foi prestada e a conceder audiência prévia ao cocontratante (nos termos do CPA), no âmbito da empreitada de obras públicas "Antigo Tribunal / Casa das Artes_Empreitada".

4.5 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.---



Câmara Municipal de Penacova

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 15H55, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL _____

OS VEREADORES:

Carlos Manuel Santos Sousa _____

António José de Magalhães Cardoso _____

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro _____

Sandra Margarida Ralha da Silva _____

Pedro João Soares Assunção _____

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Marta Alexandra da Costa Cunha _____